

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
(LEI Nº 14.133/21)

A ITABERABA PREVIDÊNCIA - ITAPREV, em conformidade com os art. 75, § 3º e 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto nº ITAPREV 001, de 08 de maio de 2023; e legislações pertinentes, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA-COZINHA E OUTROS, NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇO**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será selecionada a proposta mais vantajosa.

Data limite para a apresentação da proposta de preços: 15 de maio de 2025 (quinta-feira), às 13h00min (treze horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas por meio presencial, e até às 00h00min, do mesmo dia, para envio por meio eletrônico, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

A proposta de preços deverá ser entregue na Itaberaba Previdência - ITAPREV, localizada no Largo da Palmeira s/n – Centro – CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, no período das 07h às 13h, em dias úteis ou pelo e-mail: itaprev2025@gmail.com, até a data e horário limites. Maiores informações poderão ser obtidas a partir do telefone: (75) 3251-2006.

O Termo de Referência da respectiva Dispensa de Licitação estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), site oficial da Itaberaba Previdência - ITAPREV - <https://assistechnpublicacoes.com.br> ou por intermédio do e-mail acima indicado.

Itaberaba – Bahia, 12 de maio de 2025

IVONETE RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente da CC-ITAPREV

HERMES RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro da CC-ITAPREV

DAIANE DA SILVA S. DE ALMEIDA
Membro da CC-ITAPREV

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº. 012/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA-COZINHA E OUTROS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

IT	ESPECIFICAÇÕES	UF	QT	V UNIT	V. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL	KG	150	4,91	736,50
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 L	UN	100	3,12	312,00
3	ÁLCOOL EM GEL 70 - EMBALAGEM 5 LITROS	UN	12	78,05	936,60
4	ÁLCOOL ETILICO - 1 L EM GEL PARA LIMPEZA	UN	20	14,76	295,20
5	ÁLCOOL LÍQUIDO 70º - EMBALAGEM 1 LITRO	UN	80	11,26	900,80
6	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 11 L	UN	3	19,53	58,59
7	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO, PACOTES DE 250G	PCT	150	17,54	2.631,00
8	COADOR DE CAFÉ - GRANDE DE PANO E CABO DE MADEIRA	UN	3	11,22	33,66
9	COLETOR LIXEIRA DUPLO, PARA COPOS DESCARTÁVEIS, +/- 180 COPOS DE 200ML E +/- 220 COPOS DE 50ML	UN	2	49,09	98,18
10	COLHER, DE SOPA, PARA REFEICAO, EM ACO INOX	UN	24	8,45	202,80
11	COLHER, PARA CAFE, EM ACO INOX	UN	24	1,58	37,92
12	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML - CX COM 2500 UNIDADES	CX	6	152,40	914,40
13	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML - CX COM 5000 UNIDADES	CX	4	176,11	704,44
14	COPO PARA CAFÉ, DESCART, COR BRANCA, CAPAC 80 ML, CX C/ 2.500 UNID	CX	3	245,08	735,24
15	DESINFETANTE LÍQUIDO - EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	UN	100	7,58	758,00
16	DESODORANTE EM PEDRA - NO MÍNIMO 25 G	UN	150	2,55	382,50
17	DETERGENTE CONCENTRADO 500 ML	UN	60	3,18	190,80
18	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - 100 X 70 X 20 MM	UN	100	1,95	195,00
19	ESPONJA DE LIMPEZA EM ESPUMA - 100X 70X 20 MM, PCT C/ 04 UNID	UN	150	1,90	285,00
20	FACA EM AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO NA COR PRETA, PARA REFEIÇÃO, NAS DIMENSÕES 1 X 7,7 X 25,3 CM; 0,05G (OBS: UNIDADE(S) DE MEDIDA(S))	UN	24	6,61	158,64
21	FLANELA PARA LIMPEZA;100% ALGODÃO 30X60 CM	UN	20	3,17	63,40
22	FÓSFORO - PACOTE COM 10 CAIXAS CONTENTO 40 PALITOS EM CADA	PCT	2	5,14	10,28
23	GARFO PARA REFEICAO, EM ACO INOX	UN	24	6,75	162,00
24	GARRAFA TÉRMICA, CAPAC ENTRE 1,7L A 2L, EM PLÁSTICO	UN	2	98,81	197,62
25	GUARDANAPO DE MESA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	30	5,18	155,40
26	GUARDANAPO DE MESA, PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	30	4,08	122,40
27	INSETICIDA AEROSSOL - 360ML	UN	50	16,19	809,50

28	LÃ DE AÇO, FARDO CONTENDO 14 PACOTES COM 8 UNIDADES	FRD	10	31,75	317,50
29	LIMPA VIDRO 500 ML	UN	80	5,99	479,20
30	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UN	40	5,95	238,00
31	LIXEIRA COM TAMPA 100 L	UN	2	96,72	193,44
32	LUSTRA MOVEL. EMBALAGEM 200 ML	UN	24	8,07	193,68
33	LUVA DOMESTICA TAM G, PAR	PAR	12	6,34	76,08
34	LUVA DOMESTICA TAM M, PAR	PAR	12	6,34	76,08
35	LUVA DOMESTICA TAM P, PAR	PAR	12	6,72	80,64
36	LUVA DOMESTICA TAM XG, PAR	PAR	12	6,67	80,04
37	MOP GIRATÓRIO ESFREGÃO DE LIMPEZA BALDE CENTRIFUGADOR	UN	4	81,72	326,88
38	ODORIZADOR DE AMBIENTE - 360 A 400ML	UN	50	14,69	734,50
39	PALHETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA MEXER CAFÉ	PCT	5	22,70	113,50
40	PANO DE CHÃO - TIPO SACA, MEDINDO 80 CM X 50 CM	UN	24	7,23	173,52
41	PAPEL HIGIENICO, FL DUPLA, COR BRANCA, 10CMX30M, 16 PCT DE 4 UNID	FRD	20	124,57	2.491,40
42	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 20CM x 21CM	PCT	30	15,36	460,80
43	PILHA ALCALINA AA, 1,5 VOLTS	UN	110	1,73	190,30
44	PILHA ALCALINA AAA, 1,5 VOLTS	UN	60	2,17	130,20
45	PRATO, RASO, DESCARTAVEL	PCT	100	5,78	578,00
46	PRATOS RASOS, TIPO DURALEX, FEITOS DE VIDRO, COM FORMA REDONDA, DIÂMETRO MÍNIMO DE 24 CM (OBS: UNIDADE(S) DE MEDIDA(S) COM VARIAÇÃO(ÕES) DE +/- 10%)	UN	24	11,16	267,84
47	SABÃO EM BARRAS NEUTRO DE 200G - PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	10	13,72	137,20
48	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 500G	UN	72	5,67	408,24
49	SABONETE LÍQUIDO – 1LITRO	UN	10	21,92	219,20
50	SABONETE, SOLIDO 90G	UN	90	2,53	227,70
51	SACO PARA LIXO, 100 LITROS COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10	35,59	355,90
52	SACO PARA LIXO, 15 LITROS COR PRETA, PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	80	7,68	614,40
53	SACO PARA LIXO, 30 LITROS COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	18,21	910,50
54	SACO PARA LIXO, 50 LITROS COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	70	5,22	365,40
55	55SUORTE DISPENSER PARA COPOS 200 ML	UN	3	55,77	167,31
56	SUORTE DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO	UN	3	45,08	135,24
57	SUORTE P/ SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL	UN	2	45,29	90,58
58	TAÇA PARA ÁGUA EM VIDRO TRANSPARENTE CAPACIDADE 300 ML	UN	24	16,10	386,40
59	TOALHAS PAPEL MULTIUSO, FLS DUPLAS, PCT C/ 2 RLS C/ 60	PCT	20	8,64	172,80
60	XÍCARAS CAFÉ COM PIRES CHÁ, VIDRO INCOLOR, MÍNIMO DE 70ML (OBS: UNIDADE(S) DE MEDIDA(S) COM VARIAÇÃO(ÕES) DE +/- 10%)	UN	24	18,84	452,16
TOTAL GERAL ESTIMADO					23.932,50

2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº ITAPREV 001, de 08 de maio de 2024.

3. O prazo de vigência da contratação é de até XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 202X, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 23.932,50 (Vinte e Três Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. Sustentabilidade:

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

3. Da exigência de amostra:

1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS.

1. Os bens serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante;

2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: ITABERABA PREVIDÊNCIA - ITAPREV – Largo da Palmeira s/n – Centro – CEP 46.880-000 - Itaberaba -Bahia.

- 3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.
8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a CND Estadual; a CND Municipal o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para efeitos de pagamento da NF/Fatura.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10. Habilitação Jurídica:

1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou
1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou
1. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
2. **Ato de autorização** para o exercício da atividade relacionada ao objeto acima descrito.
3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); **(para contratação com Pessoa Física)**

Habilitação relacionada a Pessoa Jurídica:

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro.

2.2 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento da Itaberaba Previdência - ITAPREV, para o exercício de 2025.



ITAPERABA PREVIDÊNCIA - ITAPREV

CNPJ 05.156.411/0001-94

Largo da Palmeira, s/n - Centro - CEP 46.880-000 - Itaperaba - Bahia

Tel. (75) 3251 - 2006

2.3 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itaperaba – Bahia, 08 de maio de 2025

MICHELLY GOMES PEREIRA

Servidora responsável pela elaboração TR-ITAPERABA

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº **ITAPREV 012/2025**

Dispensa de Licitação nº **010/2025**

Registro de Preço nº **001/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Itaberaba Previdência - ITAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 05.156.411/0001-94, com sede no Largo da Palmeira s/n – Centro - CEP: 46.880-000 – Itaberaba - Bahia, por intermédio do seu presidente, Sr. **AMAURI DA SILVA MENEZES**, portador de cédula de identidade n.º 161250297 - SSP/BA e CPF n.º 230.514.005-30, residente e domiciliado à Avenida Lençóis, s/n – Bairro Independente – CEP 46.880-000 - Itaberaba – BA, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada na Dispensa de Licitação n.º ITAPREV 010/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Contratação, será publicada no diário Oficial da Itaberaba Previdência - ITAPREV, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa licitante e vencedora, com preços mais vantajosos, por Item, observadas as condições do Termo de Referência que rege o aludido processo de Dispensa de Licitação, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se segue:

Empresa Vencedora: _____, firma estabelecida no(a) _____, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ -

Representante da Empresa Vencedora: _____, _____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____

IT	ESPECIFICAÇÕES	UF	QT	V UNIT	V. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL	KG	150		
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 L	UN	100		
3	ÁLCOOL EM GEL 70 - EMBALAGEM 5 LITROS	UN	12		
4	ÁLCOOL ETILICO - 1 L EM GEL PARA LIMPEZA	UN	20		
5	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° - EMBALAGEM 1 LITRO	UN	80		
6	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 11 L	UN	3		
7	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO, PACOTES DE 250G	PCT	150		
8	COADOR DE CAFÉ - GRANDE DE PANO E CABO DE MADEIRA	UN	3		
9	COLETOR LIXEIRA DUPLO, PARA COPOS DESCARTÁVEIS, +/- 180 COPOS DE 200ML E +/- 220 COPOS DE 50ML	UN	2		
10	COLHER, DE SOPA, PARA REFEICAO, EM ACO INOX	UN	24		
11	COLHER, PARA CAFE, EM ACO INOX	UN	24		
12	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML - CX COM 2500 UNIDADES	CX	6		
13	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML - CX COM 5000 UNIDADES	CX	4		
14	COPO PARA CAFÉ, DESCART, COR BRANCA, CAPAC 80 ML, CX C/ 2.500 UNID	CX	3		
15	DESINFETANTE LÍQUIDO - EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	UN	100		
16	DESODORANTE EM PEDRA - NO MÍNIMO 25 G	UN	150		
17	DETERGENTE CONCENTRADO 500 ML	UN	60		
18	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - 100 X 70 X 20 MM	UN	100		
19	ESPONJA DE LIMPEZA EM ESPUMA - 100X 70X 20 MM, PCT C/ 04 UNID	UN	150		
20	FACA EM AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO NA COR PRETA, PARA REFEIÇÃO, NAS DIMENSÕES 1 X 7,7 X 25,3 CM; 0,05G (OBS: UNIDADE(S) DE MEDIDA(S))	UN	24		
21	FLANELA PARA LIMPEZA;100% ALGODÃO 30X60 CM	UN	20		
22	FÓSFORO - PACOTE COM 10 CAIXAS CONTENTO 40 PALITOS EM CADA	PCT	2		
23	GARFO PARA REFEICAO, EM ACO INOX	UN	24		
24	GARRAFA TÉRMICA, CAPAC ENTRE 1,7L A 2L, EM PLÁSTICO	UN	2		
25	GUARDANAPO DE MESA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	30		
26	GUARDANAPO DE MESA, PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	30		
27	INSETICIDA AEROSSOL - 360ML	UN	50		
28	LÃ DE AÇO, FARDO CONTENDO 14 PACOTES COM 8 UNIDADES	FRD	10		
29	LIMPA VIDRO 500 ML	UN	80		
30	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UN	40		
31	LIXEIRA COM TAMPA 100 L	UN	2		
32	LUSTRA MOVEL. EMBALAGEM 200 ML	UN	24		
33	LUVA DOMESTICA TAM G, PAR	PAR	12		
34	LUVA DOMESTICA TAM M, PAR	PAR	12		
35	LUVA DOMESTICA TAM P, PAR	PAR	12		
36	LUVA DOMESTICA TAM XG, PAR	PAR	12		

37	MOP GIRATÓRIO ESFREGÃO DE LIMPEZA BALDE CENTRIFUGADOR	UN	4		
38	ODORIZADOR DE AMBIENTE - 360 A 400ML	UN	50		
39	PALHETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA MEXER CAFÉ	PCT	5		
40	PANO DE CHÃO - TIPO SACA, MEDINDO 80 CM X 50 CM	UN	24		
41	PAPEL HIGIENICO, FL DUPLA, COR BRANCA, 10CMX30M, 16 PCT DE 4 UNID	FRD	20		
42	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 20CM x 21CM	PCT	30		
43	PILHA ALCALINA AA, 1,5 VOLTS	UN	110		
44	PILHA ALCALINA AAA, 1,5 VOLTS	UN	60		
45	PRATO, RASO, DESCARTAVEL	PCT	100		
46	PRATOS RASOS, TIPO DURALEX, FEITOS DE VIDRO, COM FORMA REDONDA, DIÂMETRO MÍNIMO DE 24 CM (OBS: UNIDADE(S) DE MEDIDA(S) COM VARIAÇÃO(ÕES) DE +/- 10%)	UN	24		
47	SABÃO EM BARRAS NEUTRO DE 200G - PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	10		
48	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 500G	UN	72		
49	SABONETE LÍQUIDO – 1LITRO	UN	10		
50	SABONETE, SOLIDO 90G	UN	90		
51	SACO PARA LIXO, 100 LITROS COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10		
52	SACO PARA LIXO, 15 LITROS COR PRETA, PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	80		
53	SACO PARA LIXO, 30 LITROS COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50		
54	SACO PARA LIXO, 50 LITROS COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	70		
55	55SUPORTE DISPENSER PARA COPOS 200 ML	UN	3		
56	SUPORTE DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO	UN	3		
57	SUPORTE P/ SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL	UN	2		
58	TAÇA PARA ÁGUA EM VIDRO TRANSPARENTE CAPACIDADE 300 ML	UN	24		
59	TOALHAS PAPEL MULTIUSO, FLS DUPLAS, PCT C/ 2 RLS C/ 60	PCT	20		
60	XÍCARAS CAFÉ COM PIRES CHÁ, VIDRO INCOLOR, MÍNIMO DE 70ML (OBS: UNIDADE(S) DE MEDIDA(S) COM VARIAÇÃO(ÕES) DE +/- 10%)	UN	24		
TOTAL GERAL ESTIMADO					

1 – OBJETO

A presente Ata do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ITAPREV 010/2025 tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no respectivo Termo de Referência, que passa a integrar esta Ata.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedora”, em anexo ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 010/2025.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 – As solicitações de fornecimento à contratada serão feitas por parte da Itaberaba Previdência - ITAPREV, assinadas por seu presidente ou quem ele designar para tal atribuição.

4.2 – As entregas serão efetuadas no endereço onde está localizado o prédio da Itaberaba Previdência - ITAPREV.

4.3 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Itaberaba Previdência - ITAPREV, conforme previsão do Termo de Referência que precedeu a formalização dessa Ata.

4.4 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.5 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar Pedido de Compra, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6- PENALIDADES

6.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 02 (dois) dias após a data do recebimento do empenho pelo licitante.

6.2. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao representante da Itaberaba Previdência - ITAPREV proceder à fiscalização rotineira do(s) material(is) recebido(s), quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – A Itaberaba Previdência - ITAPREV, por meio do seu representante poderá recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pela CONTRATANTE deverão ser comunicadas ao CONTRATADO, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itaberaba, Estado da Bahia.

10 – CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o CONTRATADO;



ITABERABA PREVIDÊNCIA - ITAPREV

CNPJ 05.156.411/0001-94

Largo da Palmeira, s/n - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia

Tel. (75) 3251 - 2006

- b) uma (1) para cada empresa registrada; e
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador, e pelo representante da empresa classificada.

Nada mais a ser tratado, AMAURI DA SILVA MENEZES, Presidente da ITAPREV, dou por encerrada a presente ata.

Itaberaba - Bahia, ____ de _____ de 2025.

AMAURI DA SILVA MENEZES

Presidente da ITAPREV

Rep. da Empresa _____

Testemunha 01: _____

N.º DO CPF: _____

Testemunha 01: _____

N.º DO CPF: _____

ANEXO II
MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
ITABERABA PREVIDÊNCIA - ITAPREV – BA
Referência: Dispensa de Licitação nº 010/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do(a) _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____,

DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal